PORTARIA Nº 35.598 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2026.001.005028/INEMA/LIC-05028**, requerido pela **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Cabula VI, no município de Salvador, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para implantação da Linha de Distribuição de Energia Elétrica LD 69KV CATU (CHESF) - ENTRE RIOS (C2), em uma área total de 60,5046 ha, sendo 58,3004 ha fora de APP, na Zona Rural, nos municípios de Pojuca, Catu, Araçás e Entre Rios, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado, constando a poligonal completa da área a ser suprimida no supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 458,6541 m3 ou 687,9812 st ou 229,3270 MDC. § **2º - LICENÇA DE ALTERAÇÃO**, válida até 12/12/2033, para implantação da LD 69KV CATU (CHESF) - ENTRE RIOS (C2), com extensão de 66 Km, na Zona Rural, nos municípios de Pojuca, Catu, Araçás e Entre Rios. § **3º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para Salvamento, na mesma poligonal da área de supressão, nos municípios de Pojuca, Catu, Araçás e Entre Rios. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 3,8037 ha, com supressão de vegetação em 2,2042 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado, estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 19,19490 m³ ou 28,7924 st ou 9,5975 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal n° 6.383/1976. **Art. 7º** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa em propriedades rurais sem o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR) e naqueles registrados sem poligonal da Reserva Legal, com base na Lei Federal nº 12.651/12 e no Decreto Estadual nº 15.180/14. **Art. 8º** - Fica proibida a supressão de vegetação nativa em todas as áreas de Reserva Legal, independente do status que elas tenham no CEFIR, até que sejam editadas ou relocadas. No caso das Reservas aprovadas, deve-se levar em consideração o critério de ganho ambiental, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 e a Lei Estadual nº 10.431/06. **Art. 9º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 10º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 11º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 12º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 13º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 35.599 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2025.001.006464/INEMA/LIC-06464**, requerido por **VENTOS DE SÃO MATEUS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.559.937/0001-06, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10800, sala 65, Distrito Industrial, no município de Maracanaú - CE, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA** válida pelo prazo de 01 (um) ano, para acessos e implantação do LIDAR RSD-74114, em uma área de 0,2051 ha, no imóvel Sítio Morros (2020.001.346197/TC) e para acessos e implantação do LIDAR RSD-74142 em uma área de 0,6740 ha que recorta os imóveis Sítio Morros (2018.001.186056/TC), Sítio Salgada (2016.001.021727/TC) e Sítio Salgada (2022.001.007159/TC), zona rural do Município de Casa Nova, delimitadas conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, SIRGAS 2000, fuso 24L(área LIDAR RSD-74142); estando as demais coordenadas descritas em memorial descritivo apensado ao supracitado processo, com rendimento de material lenhoso estimado em 17,8737 m³ ou 26,8106 st ou 8,9369 MDC. § **2º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, para Salvamento, nos imóveis Sítio Morros (2020.001.346197/TC), Sítio Morros (2018.001.186056/TC), Sítio Salgada (2016.001.021727/TC) e Sítio Salgada (2022.001.007159/TC), zona rural do Município de Casa Nova. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Esta autorização esta vinculada a atividade isenta de licenciamento ambiental, conforme anexo IV do Regulamento da Lei 10.431/06, aprovado pelo Decreto 14.024/12. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal n° 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025
16º EDITAL DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DE LISTA

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de fevereiro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

Considerando o disposto no item 10.11 do Edital n° 01/2025, determina que a solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio conforme Anexo VII, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

Considerando o item 10.11.1 do Edital n° 01/2025, o termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

Considerando o termo classificado em que dispõe o item 10.11.1, este se refere ao reposicionamento do candidato para o final da lista também dos excedentes.

Considerando o quanto preceitua o item 10.11.2, do Edital n° 01/2025, a solicitação de final de fila deverá ser encaminhada exclusivamente à área responsável da SESAB pela convocação do candidato.

Considerando ainda o dispositivo do item 10.11.2, do Edital n° 01/2025, é irretratável e irrevogável a solicitação de final de fila após o recebimento pela área responsável pela convocação do candidato.

RESOLVE

1 - Tornar público os pedidos de reposicionamentos para final de lista dos candidatos relacionados abaixo, conforme processo SEI n° 019.5134.2025.0097557-75:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE		
NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO/CH
DALILA DE JESUS SANTOS	101435	TÉCNICO - ADMINISTRATIVO 40H
AMANDA DA CONCEIÇÃO	37662	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H
MARITA BARRETTO DE ARAÚJO E SILVA	16112	ENFERMEIRO 30H
MACRORREGIÃO DE SAÚDE NORDESTE		
NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO/CH
MONICA GOMES PINTO	32679	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H
RONEI DEIVERSON COSTA SANTOS	102567	TÉCNICO - ADMINISTRATIVO 40H

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025
16º EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de fevereiro de 2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,
RESOLVE:
1 - Tornar público a lista de candidatos desclassificados, conforme processo SEI n° 019.5134.2025.0115222-19, por descumprirem os itens dispostos no Edital de Abertura de Inscrições n° 01/2025, conforme relacionado abaixo:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
NATHALEE FERREIRA CORDEIRO SANTOS	95299	ENFERMEIRO - 30H	CONFORME O ITEM 10.7.1d) DO EDITAL 01/2025
BRENDA DOS SANTOS ABREU	20547	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
CIRO GOES COUTINHO	40919	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
VANUBIA CARNEIRO	30738	ASSISTENTE SOCIAL	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
CAIO FILIPE VARELA MENEZES DE SANTANA	112023	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
LUCIENAI ALMEIDA BRITO	76211	ENFERMEIRO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MAIARA SILVA DE SANTANA	80615	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
CAMILA SENA UZEDA	20774	PSICÓLOGO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
ANDRÉA LILIANE CARVALHO QUEIROZ	111057	ANALISTA TÉCNICO - BACHAREL EM DIREITO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
GENNER SOARES SAMPAIO	26456	ANALISTA TÉCNICO - BACHAREL EM DIREITO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MARBARA FERREIRA ROSAS DE ALMEIDA	79701	ANALISTA TÉCNICO - BACHAREL EM DIREITO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
RHAFAEL ANTON GOMES DE SÁ	69469	ANALISTA TÉCNICO - BACHAREL EM DIREITO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
SOANNE MOREIRA NASCIMENTO	16415	ANALISTA TÉCNICO - BACHAREL EM DIREITO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
CLEBSON DOS SANTOS SOBRINHO	120916	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARVALHO	41717	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
LUCIANA PAIVA STABEL HORLLE	121017	ENFERMEIRO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES JUNIOR	27081	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
IAGO TEIXEIRA GOMES SILVA	62900	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO LESTE			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
LETÍCIA CARVALHO DO ROZÁRIO CONCEIÇÃO	46687	ANALISTA TÉCNICO - INFORMÁTICA / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
DANIEL DOS SANTOS CERQUEIRA	104054	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
TAIZ SANTOS DA SILVA DE CASTRO	69356	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MACRORREGIÃO DE SAÚDE SUL			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
MATEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	116545	ENFERMEIRO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
MACRORREGIÃO DE SAÚDE EXTREMO SUL			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
ELISAMA CHAVES SANTOS	10208	ANALISTA TÉCNICO - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/RECURSOS HUMANOS	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORDESTE - BASE OPERACIONALDE SAÚDE ALAGOINHAS			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
ANNA FLÁVIA LIMA NASCIMENTO	120850	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025
NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE NORTE - BASE OPERACIONALDE SAÚDE JUAZEIRO			
NOME	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	MOTIVO
ANA CATARINA DA SILVA GUERRA	17366	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 01/2025, publicado no DOE de 05/02/2025, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,

RESOLVE:
1 - Convocar os (as) candidatos (as) relacionados (as) nos Anexos I ao IV classificados (as) nos termos do item "10" do Edital de Inscrição nº 01/2025, por ordem decrescente de pontuação final, observando a função, a macrorregião e a ordem de preferência de lotação em que concorrem, inscritos nas diversas unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB para apresentarem a documentação admissional, conforme item "2" deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo V deste Edital, no período entre 28/10/2026 a 06/11/2026, no horário das 08h30min às 17h.
1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item "1", sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.
2 - Os (as) candidatos (as), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverão manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) comprovante da situação cadastral no CPF;
f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) declaração de bens;
j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
m) cópia do certificado de reservista para os homens;
n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.
o) cópia da comprovação de residência atualizado;
p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
w) Carteira e Certidão negativa de processos éticos do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
x) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br